

TERMO DE REFERENCIA N° 012/2022

I - DO OBJETO

Contração de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para o conserto e manutenção de bicicletas do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEN	Descrição dos serviços/produtos	UNID	QUANT. ACE (agente de combate de as endemias)	QUANT. ACS (agente comunitário de saúde)	Quantidade TOTAL
1	Revisão geral bicicletas	SERV	10	16	26
2	Pneu dianteiro bicicleta	UND	10	16	26
3	Pneu traseiro bicicleta	UND	10	16	26
4	Coroa	UND	10	16	26
5	Catraca	UND	10	16	26
6	Corrente	UND	10	16	26
7	Sela	UND	10	16	26
8	Guidão	UND	10	16	26
9	Câmara de ar	UND	20	32	52
10	Remendo de ar	SERV	20	32	52
11	Cabo de freio	UND	20	32	52
12	Borracha de freio	UND	20	32	52
13	Kit Z	UND	10	16	26
14	Aro de roda	UND	20	32	52
15	Kit de raio grosso	UND	20	32	52
16	Descanso (pé)	UND	10	16	26
17	Cestão	UND	1	15	16

Handwritten signature

18	Luvas par	UND	10	16	26
19	Maçaneta	UND	20	32	52
20	Pedal	UND	20	32	52
21	Cubo de roda	UND	20	32	52
22	Suporte de guindon	UND	10	16	26
23	Kit freio	UND	10	16	26
24	Kit direção (centro)	UND	10	16	26
25	Kit centro	UND	10	16	26
26	Z pé de vela	UND	10	16	26

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As bicicletas são os meios de locomoção dos agentes que tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, deste modo as bicicletas são essenciais e precisam estar em bom estado para que estes desenvolvam suas atividades em segurança.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para o conserto e manutenção de bicicletas, a empresa que realizará o serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- DA GARANTIA DO PRODUTO

Janj

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os produtos e serviços deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto;

Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido de acordo com as especificações nele contidas;

Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;

A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

Janif

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;

Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento;

Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Jenil

Caberá aos fiscais de contratos com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do termo.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, após entrega dos itens no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, bem como Certidões Negativas de Débito (CNDs), protocolado junto à CONTRATANTE.

O pagamento somente será realizado após a entrega dos materiais e conferência.

Jair

VIII – FORMA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Serão critérios estabelecidos conforme o Art.23. § 1º da lei 14.133/2021.

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado teve como base o orçamento realizado em empresas de oficina mecânica existente e teve como valor estimado o valor de 28.992,00 (vinte e oito mil e novecentos e noventa e dois reais).

X- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000.

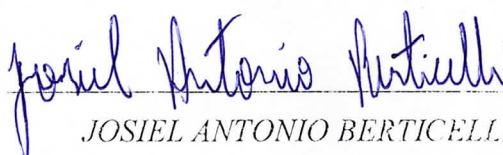
As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

Dotação Orçamentária: 04.0315.10.304.0010.2114.339030 – MATERIAL DE CONSUMO – DESPESA: 339030 – FONTE: 1.500.1002.000000 – RECURSO PROPRIO – SAÚDE, 1.600.0000.000000 – SUS – BLOCO DE CUSTEIO – FUNDO A FUNDO (401 A 410) FICHA: 186.

Dotação Orçamentária: 04.0315.10.304.0010.2116.339030 – MATERIAL DE CONSUMO – DESPESA: 339030 – FONTE: 1.500.1002.000000 – RECURSO PROPRIO – SAÚDE, 1.600.0000.000000 – SUS – BLOCO DE CUSTEIO – FUNDO A FUNDO (401 A 410) FICHA: 194.

APROVAÇÃO:

Aliança do Tocantins, 13 de fevereiro de 2022.



JOSIEL ANTONIO BERTICELLI

SECRETARIO DA SAÚDE